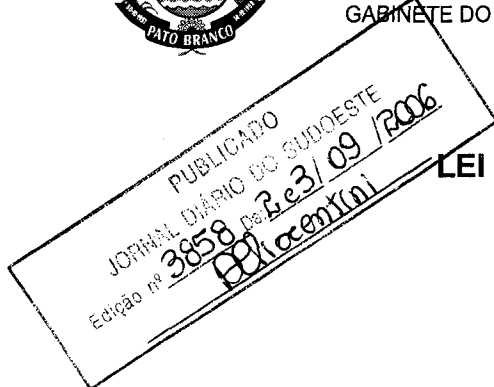




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.675, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 3.880,39 (três mil oitocentos e oitenta mil e trinta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do Excesso de Arrecadação de Rendimento de Aplicações Financeiras no valor de R\$ 3.880,39 (três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT.ESPORTE E Fonte LAZER

07.03 – Departamento de Ensino

12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 31128 R\$ 3.880,39

Art. 2º Para cobertura ao Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação do Rendimento de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, no valor de R\$ 3.880,39 (três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita de Aplicações Financeiras, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. – Aplic.Financeiras	1.3.2.5.01.05.02.05.00	31128 R\$ 3.880,39
Conv. Educação Especial		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de setembro de 2006.

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal

